

7007209 - CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 4X2 TETO ALTO COM ACC

1 - OBJETIVO:

1.1 - CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO 4X2 COM LEITO E TETO ALTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE SEMIRREBOQUES E CARGAS GERAIS PARA LONGAS DISTÂNCIAS.

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, SEM USO ANTERIOR, FABRICADO A PARTIR DO ANO VIGENTE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL;

2.2 - APLICAÇÃO: CARGA GERAL E SEMIRREBOQUES;

2.3 - OPERAÇÃO: LONGA DISTÂNCIA;

2.4 - CABINE BASCULANTE COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO ORIGINAL DE FÁBRICA, LEITO E PERFIL TETO ALTO;

2.4.1 - KIT AERODINÂMICO ORIGINAL DE FÁBRICA;

2.5 - COR: VERMELHO;

2.6 - SUSPENSÃO DA CABINE: PNEUMÁTICA;

2.7 - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 449 CV;

2.8 - TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL;

2.9 - ATENDE À RESOLUÇÃO VIGENTE: PROCONVE P8, EURO 6;

2.10 - CILINDRADA MÍNIMA: NOMINALMENTE 13L;

2.11 - SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDOR TELESCÓPICO DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA;

2.12 - SUSPENSÃO TRASEIRA PNEUMÁTICA COM REGULAGEM DE ALTURA (PNEUMÁTICO), NO MÍNIMO 2 BOLSAS POR EIXO, AMORTECEDOR TELESCÓPICO E BARRA ESTABILIZADORA;

2.13 - RODAS DE ALUMÍNIO 8.25" X 22.5";

2.14 - PNEUS 295/80R22.5";

2.15 - TRAÇÃO: 4X2;

2.16 - PESO TÉCNICO DO EIXO DIANTEIRO: 7.100 KG OU SUPERIOR;

2.17 - PESO TÉCNICO DO EIXO TRASEIRO: 13.000 KG OU SUPERIOR;

2.18 - PESO BRUTO TOTAL LEGAL (PBT): 16.000 KG OU SUPERIOR;

2.19 - PESO BRUTO TOTAL COMBINADO LEGAL (PBTC): 50.000 KG OU SUPERIOR;

2.20 - CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT): 60.000 KG OU SUPERIOR;

2.21 - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: DE 3.500 A 3.700 MM;

2.22 - SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO.

2.23 - SISTEMA ELETROELETRÔNICO:

- 2.23.1 - TENSÃO NOMINAL DE 24V, COM 2 BATERIAS DE 12V E MÍNIMO DE 225 AH;
- 2.23.2 – PACOTE DE SEGURANÇA;
- 2.23.3 – RETROVISORES COM CÂMERA ESPELHO E ASSISTENTE DE PONTO CEGO E MANOBRA ORIGINAL DE FÁBRICA;
- 2.23.4 - SISTEMAS: ABS, EBD, ASR, ESP, SGA E ACC;
- 2.23.5 - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;
- 2.23.6 - AUXILIAR DE FRENAGEM;
- 2.23.7 - ALTERNADOR DE 28V E 150A OU SUPERIOR;
- 2.23.8 - VIDROS LATERAIS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO;
- 2.23.9 - SISTEMA ELÉTRICO DE TRAVAMENTO DAS PORTAS;
- 2.23.10 - SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN E NAVEGAÇÃO GPS ORIGINAL DE FÁBRICA;
- 2.23.11 - SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DIGITAL FRIO E QUENTE;
- 2.23.12 - SISTEMA ANTI-FADIGA PARA O MOTORISTA;
- 2.23.13 - ASSISTENTE DE MUDANÇA DE FAIXA;
- 2.23.14 - ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA;
- 2.23.15 - PILOTO AUTOMÁTICO;
- 2.23.16 - FARÓIS DE NEBLINA;
- 2.23.17 - SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO;
- 2.23.18 - ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ;
- 2.23.19 - LUZ DA QUINTA RODA;
- 2.23.20 - CLIMATIZADOR DE AR NO TETO;
- 2.23.21 - GELADEIRA PORTÁTIL;
- 2.23.22 - PAINEL DE INSTRUMENTO DIGITAL;
- 2.23.23 – BUZINA A AR.

2.24 - TRANSMISSÃO:

- 2.24.1 - AUTOMATIZADA OU AUTOMÁTICA;
- 2.24.2 - TROCA DE MARCHA: MANUAL E AUTOMÁTICO;
- 2.24.3 - NÚMERO DE MARCHAS IGUAL OU SUPERIOR A 12.

2.25 - TACÓGRAFO DIGITAL.

2.26 - 2 TANQUES DE COMBUSTÍVEL EM ALUMÍNIO:

- 2.26.1 - TANQUE PRINCIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, ORIGINAL DE FÁBRICA;
- 2.26.2 - TANQUE RESERVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 320 LITROS, ORIGINAL DE

FÁBRICA;

2.26.3 - TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, ORIGINAL DE FÁBRICA.

2.27 - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;

2.27.1 - COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA.

2.28 - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA.

3 - DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA:

3.1 - MANUAL DO PROPRIETÁRIO;

3.2 - A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER FORNECIDA EM MEIO IMPRESSO.

4 - ENTREGA TÉCNICA:

4.1 - A ENTREGA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA PARA OS MOTORISTAS DO SENAI, PELO FORNECEDOR/EMPRESA, NOS LOCAIS INDICADOS, SEM ÔNUS PARA O SENAI;

4.2 - DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS (CONTRAN);

4.3 - ANTES DA ENTREGA DO VEÍCULO, TÉCNICOS DO SENAI REALIZARÃO OS ENSAIOS DE ACEITAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA, FABRICANTE OU LOCAL A COMBINAR, SENDO A LIBERAÇÃO PARA ENTREGA E PAGAMENTO CONDICIONADA À CONFORMIDADE.

5 - GARANTIA:

5.1 - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;

5.2 - TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO DEVEM SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

6 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

6.1 - O FABRICANTE DEVE GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NACIONAIS PARA MANUTENÇÃO;

6.2 - É OBRIGATÓRIO QUE O FABRICANTE POSSUA UMA REDE DE ATENDIMENTO TÉCNICO E UM ESTOQUE ACESSÍVEL PARA REPOSIÇÃO RÁPIDA E EFICAZ, DE FORMA A MINIMIZAR O TEMPO DE INATIVIDADE DO VEÍCULO.

7 - REFERÊNCIA:

7.1 - PARA EVENTUAIS MARCAS, É PERMITIDO OFERTAR PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.